

Central de Cursos

do Brasil 



NR 31

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Curso

Curso

NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho

Sumário

Apresentação

.....5

Introdução

.....7

I. Conhecer a Norma Regulamentadora 31

.....9

1. Saiba onde é aplicada

.....9

2. Saiba quem deve

aplicar.....13

II. Conhecer as responsabilidades do empregador e do empregado 14

1. Saiba das responsabilidades do empregador

.....14

2. Saiba das responsabilidades do empregado

.....16

III. Entender o que são riscos, incidentes, acidentes e doenças do

trabalho17

1. Conheça os riscos

.....17

2. Conheça o que é incidente, acidente e doença do

trabalho26

IV. Conhecer o Serviço Especializado em Segurança e Saúde do	
Trabalhador Rural (SESTR)	38
1. Entenda o que é o SESTR	38
V. Conhecer a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do	
Trabalho Rural (CIPATR)	42
1. Entenda o que faz a CIPATR	42
VI. Trabalhar com saúde	46
1. Entenda a importância da ergonomia	46
2. Saiba dos exames médicos obrigatórios	48
3. Saiba o que é o atestado de saúde	49
4. Saiba como proceder com as urgências	50
5. Conheça os procedimentos em relação ao agravamento de	
doenças ocupacionais	51
6. Acesse os órgãos de saúde	51
VII. Conheça os cuidados com o meio ambiente	51
VIII. Conhecer as normas para cada atividade	53

1.	Saiba dos cuidados no trabalho com agrotóxicos	53
2.	Saiba dos cuidados no trabalho com ferramentas manuais	58
3.	Saiba dos cuidados no trabalho com máquinas e implementos agrícolas	59
4.	Saiba do trabalho com animais	66
IX. Conhecer os cuidados com o trabalhador		68
1.	Conheça o transporte de trabalhadores	68
2.	Conheça a circulação segura	69
3.	Conheça os cuidados com as instalações	70
Considerações Finais		81
Referências		8

Introdução

.....

O trabalho no campo tem uma grande relevância no setor econômico e absorve grande número de trabalhadores. Os níveis tecnológicos são muito variados, possuindo propriedades mais desenvolvidas e pequenas propriedades que ainda utilizam tecnologias rudimentares. Esse mesmo contraste ocorre com a mão de obra, que utiliza muitos trabalhadores com diferentes níveis de instrução. Esses fatores afetam diretamente as condições de segurança e saúde do trabalho e podem resultar em acidentes com lesões permanentes ou temporárias, doenças ligadas ao trabalho e eventualmente a morte.

Acidentes e doenças do trabalho prejudicam todos os envolvidos: as empresas, os trabalhadores acidentados e suas famílias, além da sociedade como um todo.

Para reduzir os riscos de acidentes e doenças no trabalho rural, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) editou, em 2005, a Norma Regulamentadora 31 (NR 31) que é um conjunto de regras e recomendações que aumenta a segurança e garante saúde a quem atua no setor.

Conhecer bem a NR 31 é importante não apenas para que você possa estar em conformidade com a lei, mas também porque é um guia de boas práticas, que ensina como devem ser a organização e o ambiente no trabalho, para uma vida mais saudável e segura.



Seguir as normas favorece a boa saúde e a segurança

- **Os documentos de saúde e segurança exigidos para a atividade rural;**
- **Que atestados de saúde ocupacional são necessários;**
- **Que avaliações de segurança são obrigatórias;**
- **Que treinamentos e capacitações são obrigatórios para a função agrícola; e**



Conhecer a Norma Regulamentadora 31

O principal objetivo da NR 31 é estabelecer regras a serem observadas na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com segurança e saúde no meio ambiente de trabalho.

Em outras palavras, a norma define:

- **Outras indicações, como moradia, alimentação, armazenamento, uso de máquinas, entre outras.**

A NR 31 pode ser aplicada a quaisquer atividades do meio rural, desde que verifi cadas as formas de relação de trabalho e emprego e o local das atividades.

1. Saiba onde é aplicada

A NR 31 é aplicada em todas as atividades rurais em que existe uma relação de trabalho e emprego, ou seja, patrões, empregados e prestadores de serviços terceirizados.



- **Na agricultura**

- Na pecuária



- Na silvicultura e exploração florestal

- Na fruticultura



- Na aquicultura



Por

exemplo:

- Não se aplica

Uma pessoa tem uma pequena piscicultura e dela tira seu sustento, porém trabalha sozinho.

As regras de segurança da NR são educativas e servem, indiscriminadamente, para

todas as atividades rurais. Quem está executando a atividade deve sempre seguir as regras de segurança. Agora, nesse caso, não é possível a



31

aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento da NR 31, por não haver relação de empregado e empregador.

- Se aplica

A pessoa que tinha a pequena piscicultura prosperou e aumentou seu plantel de maneira que sozinho não é mais possível cuidar de todas as atividades e se faz necessário a contratação de um ou mais empregados para ajudar nas



atividades.

A partir desse momento é possível aplicar a NR 31, pois existe a relação de emprego.

Além dessas atividades, a NR 31 também deve ser aplicada nas atividades de exploração industrial que são desenvolvidas em estabelecimentos agrários. Isso inclui todas as agroindústrias que funcionam no campo.

2. Saiba quem deve aplicar

Cada um tem que fazer a sua parte para tornar o trabalho no campo mais seguro. A NR 31 determina quais são as obrigações do empregador, do empregado e também dos órgãos oficiais, encarregados de acompanhar e fiscalizar a sua aplicação.

Quadro 1 - Quem é quem na relação de trabalho

Empregado	É todo (a) trabalhador (a) que, mediante salário, presta serviços contínuos a um empregador rural.
Empregador	É toda pessoa ou empresa que explora economicamente uma das atividades

incluídas na NR 31 e contrata alguém para trabalhar com ele.

Órgãos oficiais **A tarefa de coordenar e orientar a aplicação da NR 31 cabe à Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT.**

Atenção

Responderão solidariamente pela aplicação da NR 31: empresas, empregadores, cooperativas de produção ou parceiros rurais que se agrupem para desenvolver tarefas ou que constituam grupo econômico.



Conhecer as responsabilidades do empregador e do empregado

Todos precisam assumir a responsabilidade pela própria saúde e pela saúde da coletividade no ambiente de trabalho. Alguns cuidados devem ser tomados individualmente, outros em conjunto. A NR 31 deixa claro quais são as obrigações do empregador e do empregado.

1. Saiba das responsabilidades do empregador

- **Garantir aos empregados condições de trabalho, higiene e conforto adequadas às atividades desenvolvidas e sem nenhum custo para eles. Adotar medidas de proteção que reforcem a segurança de cada um;**



- **Tomar todas as providências para eliminar, controlar ou reduzir os riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas na**

fazenda ou empresa rural. Isso inclui medidas técnicas, organização do trabalho e capacitação dos trabalhadores;

- Avaliar sempre os riscos à segurança e à saúde dos empregados, supervisionando o local de trabalho, máquinas, equipamentos, ferramentas e o modo de execução das tarefas. Ver se estão de acordo com as normas de segurança e saúde. Se não estiverem, tomar as medidas de proteção e prevenção necessárias;
- Caso ocorra um acidente de trabalho, adotar todos os procedimentos indispensáveis para socorrer a vítima. Analisar as causas e fazer o que for preciso para prevenir e eliminar a possibilidade de um novo acidente;
- Orientar os trabalhadores de maneira que entendam claramente todos os cuidados que devem tomar para preservar a saúde e ter mais segurança no trabalho. Orientá-los também sobre seus direitos; e
 - Manter os trabalhadores informados sobre:
 - Os riscos envolvidos na atividade;
 - As medidas de proteção implantadas;
 - Os resultados dos exames complementares a que são submetidos pelo serviço médico contratado pelo empregador;
 - e
 - Os resultados das avaliações ambientais realizadas no local de trabalho.

2. Saiba das responsabilidades do empregado

- Cumprir todas as determinações sobre as formas seguras de desenvolver as atividades;
- Adotar as medidas de segurança estabelecidas pelo empregador, de acordo com a NR 31. Se o trabalhador não fizer isso, vai cometer um

ato faltoso e pode ser punido com advertência, suspensão ou, insistindo no erro, até mesmo a rescisão do contrato de trabalho; e

- Fazer os exames médicos previstos na NR 31.



Para o trabalhador, a NR 31 estabelece também direitos, o que reforça a **responsabilidade** do empregador em fazer com que sejam cumpridos.

Atenção

Todo trabalhador tem direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável e, também, a receber instruções sobre segurança e saúde, além de ser orientado para que possa atuar na implantação das medidas de prevenção adotadas pelo patrão.



Entender o que são riscos, incidentes, acidentes e doenças do trabalho

A NR 31 foi criada para evitar ou reduzir os índices de doenças e acidentes no trabalho rural. Veja, a seguir, o que é considerado risco, incidente, acidente e doença do trabalho.

1. Conheça os riscos

Todos estão sujeitos a um imprevisto. No campo, especialmente, o trabalhador fica exposto a muitas situações que envolvem perigo, ameaçando sua saúde e segurança. Os riscos são divididos em cinco grupos e cada um tem uma cor específica, que será importante para a elaboração dos mapas de risco de sinalização do ambiente de trabalho.

Quadro 2 - Grupos de classificação de riscos

Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
Risco físico	Risco químico	Risco biológico	Risco ergonômico	Risco de acidente

1.1. Saiba quais são os riscos físicos

Provocados por algum tipo de energia a que o trabalhador fica exposto. Por exemplo: ruído, vibração, pressão anormal, umidade, alta ou baixa temperatura, radiações ionizantes e não ionizantes.

- Ruído

Riscos: um dos principais riscos físicos é o ruído. Ele pode causar uma surdez parcial, total ou até mesmo temporária que, com o

passar do tempo, pode se tornar crônica. Atuando diretamente sobre o sistema nervoso, ele pode ocasionar ainda a fadiga nervosa, perda de memória, dificuldade no pensamento e em coordenar ideias, hipertensão, irritabilidade, alteração do ritmo cardíaco, distúrbios e perturbações gastrointestinais, diminuição da visão noturna e dificuldade na percepção de cores.



Exemplos de fontes geradoras: as principais fontes encontradas no trabalho para esse tipo de risco são máquinas e equipamentos, ferramentas como triturador, furadeira, compressor, entre outros.

- **Vibração**

Riscos: as vibrações podem ser localizadas ou de corpo inteiro. A primeira pode ocasionar alterações neurovasculares nas mãos, desenvolvimento de distúrbios nas articulações de mãos e braços e perda de substância óssea (osteoporose). Já as de corpo inteiro podem causar lesões na coluna, cansaço, irritação, dor nos membros, artrite, problema digestivo, lesões do tecido mole e lesões circulatórias.



Exemplos de fontes geradoras: atividades desenvolvidas com máquinas pneumáticas, com motosserras e o trabalho com tratores.

- **Umidade**

Riscos: a exposição do trabalhador à umidade excessiva pode causar doenças no aparelho respiratório e circulatório, doenças de pele e quedas.



Fontes geradoras: atividades realizadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva.

- **Calor**

Riscos: o calor pode causar muitas reações no organismo, entre elas, distúrbios fisiológicos, desidratação, câimbras, prostração, dor de cabeça, tonturas, mal-estar, fraqueza, vertigens e diminuição da produtividade.



Exemplos de fontes geradoras: atividades desenvolvidas junto a fogões, fornos e caldeiras, ou em máquinas que transmitam muito calor do motor para os operadores.

- **Radiação não ionizante**

Riscos: capazes de produzir queimaduras, lesões nos olhos, na pele e em outros órgãos.



Exemplos de fontes geradoras: trabalhos com radiação infravermelha proveniente de operação em fornos, ou radiação ultravioleta gerada por operações em solda elétrica e até mesmo a exposição ao sol.

1.2. Saiba quais são os riscos químicos

Representados por produtos, insumos, reagentes ou partículas químicas que possam penetrar no organismo do trabalhador por via respiratória, através da pele ou por ingestão. Por exemplo: poeira, fumo, fumaça, névoa, neblina, gases ou vapores e produtos químicos em geral.

- **Poeira**

Riscos: podem agir separadamente, ou com outros agentes presentes no trabalho, aumentando sua nocividade.



Exemplos de fontes geradoras: locais onde há movimentação de máquinas e outros veículos, os almoxarifados e os barracões de armazenamento de grãos e de adubos.

- **Névoa química**

Riscos: podem causar dor de cabeça, náuseas, sonolência, convulsões e até mesmo a morte.



Exemplos de fontes geradoras: a névoa resultante da aplicação de agrotóxicos, assim como os gases dióxido de carbono e monóxido de carbono, resultantes da queima de combustíveis em motores de combustão interna.

Precaução

O trabalho com produtos químicos pode causar irritações na pele, queimaduras, intoxicações e asfixia.

1.3. Saiba quais são os riscos biológicos

São os representados por micro-organismos que podem transmitir doenças ou causar problemas. Por exemplo: vírus, bactérias, fungos, leveduras, parasitas, bacilos ou protozoários.

1.4. Saiba quais são os riscos ergonômicos

São aqueles relacionados às condições inadequadas de trabalho. Por exemplo: má postura, mobiliário impróprio, equipamentos inadequados, grande esforço físico, ritmo exagerado de trabalho, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de pesos.

- Trabalho físico pesado, posturas incorretas, ritmo excessivo e posições incômodas

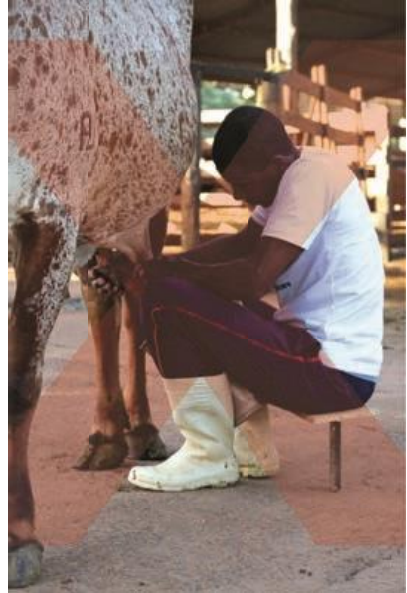
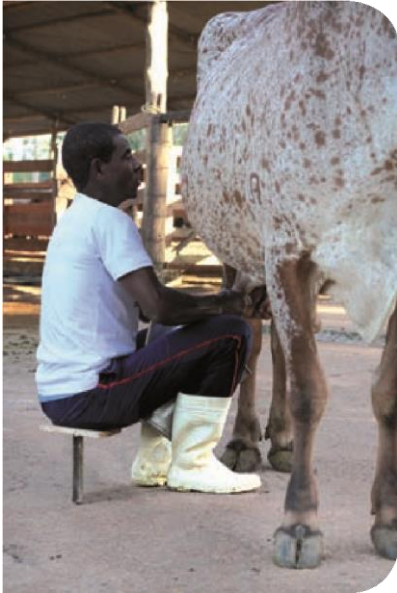
Riscos: podem causar cansaço, dores musculares, fraqueza, hipertensão arterial, úlcera duodenal, doenças no sistema nervoso, problemas na coluna e acidentes. Também ocasionados por monotonia, trabalho sem variação, tarefa prolongada, conflitos, ansiedade, falta de habilidade.



Posição correta Posição errada



Posição correta Posição errada



Posição correta **Posição errada**

Exemplos de fontes geradoras: postos de trabalho mal projetados ou com funções repetitivas. Os trabalhos realizados em pé por longos períodos, como separação de produtos em esteiras (frutas); a repetição da mesma atividade por longos períodos; a má postura em máquinas, equipamentos e implementos; e o carregamento e descarregamento de cargas.

1.5. Saiba quais são os riscos de acidentes

São ocasionados pelo ambiente de trabalho inseguro. Por exemplo: local de trabalho inadequado, máquinas e equipamentos com problemas, ausência de proteção, ferramentas com defeitos, problemas elétricos, armazenamento impróprio de produtos, animais peçonhentos, entre outros.

- Ferramentas com defeito
- Problemas elétricos
- Animais peçonhentos

2. Conheça o que é incidente, acidente e doença do trabalho

- **Incidente:** é um acontecimento imprevisto, indesejável e perigoso decorrente do exercício do trabalho, mas que não causa nenhum dano à saúde ou à integridade física do trabalhador.

Trata-se de um acidente sem lesão pessoal.

Exemplo:





Ao passar por uma curva de nível, o trator tomba, o operador está usando o cinto de segurança e acaba levando somente um susto, sem se machucar e sem danos ao trator.

- **Acidente de trabalho:** é também um acontecimento imprevisto, indesejável e perigoso ocorrido durante o exercício do trabalho, mas diferente do incidente. O acidente causa lesões corporais, podendo deixar o trabalhador incapacitado e até matá-lo. As consequências de um acidente podem ser imediatas ou em longo prazo. Trata-se de um acidente com lesão pessoal.

Exemplo:

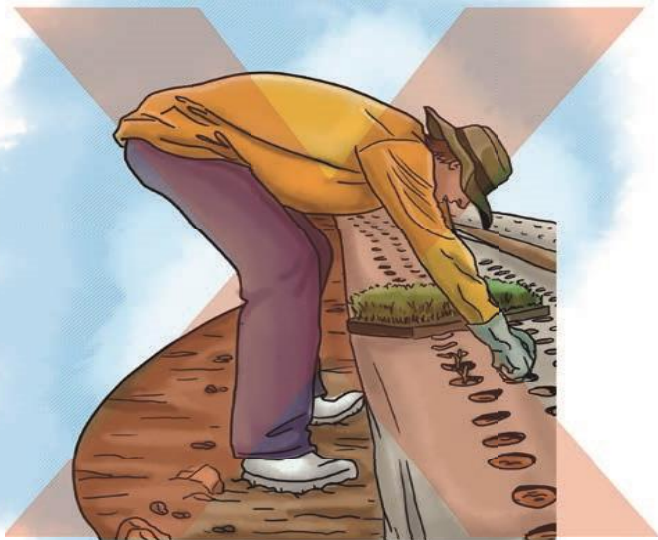


Ao passar por uma curva de nível, o trator tomba, o operador não está utilizando o cinto de segurança e cai embaixo da máquina, quebrando uma perna.

- **Doença do trabalho:** é a que ocorre em consequência de um determinado tipo de trabalho e está diretamente relacionada a ele.

Exemplo:

Sem pausas para descanso e sem cuidados com a postura, o trabalhador passa longos períodos no plantio de mudas. O tempo todo inclinado, executando o movimento repetitivo pode causar uma lesão



lombar.

na

2.1. Conheça os prejuízos gerados pelos acidentes e doenças do trabalho

A prevenção dos riscos deve ser encarada como investimento e não como custo, pois todos os envolvidos (empregador, empregados e a sociedade) são prejudicados com um acidente ou doença do trabalho.

Quadro 3 - Prejuízos gerados pelos acidentes e doenças do trabalho

Trabalhador • acidentado •	•	Sufrimento (dores físicas, desgaste psicológico);
	•	Hospitalização, cirurgias;
	•	Dependência médica;
	•	Gastos com medicamentos;
	•	Incapacidade, invalidez;
	•	Desemprego;
	•	Aposentadoria precoce;
	•	Redução do poder aquisitivo;
	•	Marginalização; e
	•	Morte e desamparo da família.

Empregador	•	Perda do trabalhador;
	•	Custos com o socorro de emergência;
	•	Custos com a licença nos 15 primeiros dias após o acidente ou doença;
	•	Danos à máquina ou ao equipamento;
	•	Perda de produtos;
	•	Paralisação da produção;

continua...

Empregador	•	Atraso no cronograma de entrega da mercadoria;
	•	Custo com treinamento e adaptação de um substituto; e
	•	Desgastes com a perícia trabalhista, civil ou criminal.
Sociedade	•	Custos com o socorro, tratamentos e cirurgias pela saúde pública;
	•	Custos com os benefícios previdenciários; Redução de leitos disponíveis em hospitais públicos; e
	•	Redução da população economicamente ativa e elevação de gastos da previdência social.

2.2. Conheça as medidas de proteção

Para qualquer que seja a natureza do risco, é preciso eliminá-lo. Ao detectar o problema, tome medidas de proteção coletiva ou medidas de proteção individual, conforme o caso.

2.2.1 Conheça as medidas de proteção coletiva

São aquelas que protegem muitos trabalhadores ao mesmo tempo.

Podem ser:

- Medidas de engenharia na construção ou nas instalações físicas do estabelecimento, para melhorar a segurança do local.
- Alterações no ambiente de trabalho, para proporcionar mais conforto aos empregados e reduzir as possibilidades de doenças laborais.

As medidas ou os dispositivos usados para proteger mais de uma pessoa são chamados de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Algumas medidas de proteção coletiva: sinalizações, extintores de incêndio, proteção das escadas com corrimão, rodapé e piso antiderrapante, aterramento nos equipamentos elétricos, iluminação adequada, sistema de exaustão, entre outros.

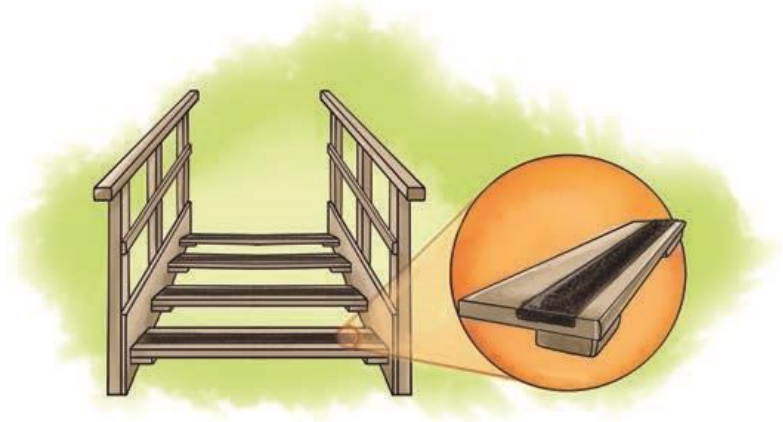
- Sinalizações



- Extintores de incêndio



- Proteção das escadas, com corrimão, rodapé e piso antiderrapante



2.2.2 Conheça as medidas de proteção individual

Essas medidas são tomadas para proteção individual do trabalhador, quando as medidas de proteção coletivas são inviáveis ou quando precisam ser complementadas. As medidas de proteção individual também são adotadas para atender situações de emergência. Significam, basicamente, o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados a cada risco, como capacetes, botas, luvas, avental, entre outros.

Precaução

1. O empregador é obrigado a fornecer **EPIs** gratuitamente aos empregados, além de orientá-los e exigir que os usem.
2. O **trabalhador** tem que usar o **EPIs** de maneira correta.
3. Os **EPIs** têm que ser apropriados ao tamanho do trabalhador.



Os EPIs devem ter o certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Confira o número no equipamento ou na embalagem.

Para cada atividade, existem EPIs apropriados que protegem a parte do corpo exposta ao risco. A NR 31 estabelece os EPIs que são obrigatórios.

Quadro 4 - EPIs obrigatórios

a) Proteção da cabeça, olhos, face e ouvidos

Cabeça

- Capacete contra impactos causados por quedas ou objetos que atinjam a cabeça.



- Chapéu de abas para proteger contra o sol ou a chuva.



Olhos e face

- Protetores impermeáveis e resistentes para manipulação de produtos químicos.



Olhos e face

- Protetores faciais para evitar lesões por partículas, respingos e vapores de produtos químicos ou por radiações luminosas intensas.



- Óculos para evitar lesões por impacto de partículas ou objetos pontiagudos e cortantes e para proteção contra radiações, poeira, pólen e líquidos agressivos.



Ouvido

- Protetores auditivos contra ruídos excessivos.



b) Proteção das vias respiratórias

- Respiradores com filtros mecânicos para trabalhos com exposição à poeira orgânica.



Modelo de filtro

- Respiradores com filtros químicos para trabalhos com produtos químicos.



Modelo de filtro

- Respiradores com filtros combinados para atividades em que há dispersão de gases e de poeiras tóxicas.



- Aparelhos de isolamento, autônomos ou de transporte de ar, para locais de trabalho onde o oxigênio é reduzido.



c) Proteção dos membros superiores

Luvas e mangas

- Durante as operações com objetos ou produtos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes.



- Durante as operações com produtos químicos tóxicos, irritantes, corrosivos ou causadores de alergias.



- Durante o manuseio de materiais quentes.



- Durante as operações com equipamentos elétricos.



- Durante o trato de animais ou manipulação de suas vísceras e detritos que podem transmitir doenças.



-
- Contra picadas de animais peçonhentos.



d) Proteção dos membros inferiores

-
- Botas impermeáveis e antiderapantes para terrenos úmidos, lamacentos, encharcados ou com dejetos de animais.



-
- Botina com biqueira reforçada para uso onde há perigo de queda de materiais pesados ou de pisões de animais.



-
- Botas de cano longo ou botina com perneira, onde existem animais peçonhentos.



-
- Botina com solado reforçado, onde há risco de perfuração dos pés.



-
- Calçados impermeáveis e resistentes para atividades com produtos químicos.



-
- Perneiras para atividades em que há perigo de lesões por objetos cortantes, escoriantes ou perfurantes.



-
- Calçados fechados para todas as outras atividades.



e) Proteção do corpo todo

-
- Aventais.



-
- Jaquetas e capas.



-
- Macacões.



-
- Coletes ou faixas de sinalização.



-
- Roupas especiais para atividades específicas (ex.: apicultura).



f) Proteção contra quedas

- Cintos de segurança.



IV

Conhecer o Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Rural (SESTR)

O empregador é, sem dúvida, quem assume maior responsabilidade no cumprimento da NR 31. Para ajudá-lo a identificar riscos, tomar decisões, orientar os trabalhadores e monitorar a aplicação das medidas de segurança, entre outras atribuições, ele deve contar com um serviço especializado e com uma comissão interna.

1. Entenda o que é o SESTR

O SESTR é formado por um grupo de profissionais especializados que tem como principal tarefa o desenvolvimento de ações técnicas que tornem o ambiente de trabalho seguro e saudável.

1.1. Saiba o que faz o SESTR

- **Identifica e avalia riscos para a saúde e segurança em todas as etapas do processo de produção;**
- **Indica as medidas que devem ser tomadas para eliminação, controle ou redução dos riscos no ambiente de trabalho;**
 - **Monitora a implantação das medidas;**
- **Analisa os danos causados aos trabalhadores pela atividade e indica medidas corretivas;**
- **Participa da escolha de equipamentos, tecnologias, modo de produção e organização do trabalho e, até mesmo, da concepção dos postos de trabalho;**
 - **Realiza atividades educativas; e**

- **Intervém imediatamente quando as condições de trabalho implicam em riscos graves e iminentes para a segurança e a saúde dos trabalhadores.**

1.2. Saiba quando o empregador deve constituir o SESTR

Com até 10 empregados	O empregador não é obrigado a constituir um SESTR.
Mais de 10 até 50 empregados	O empregador não é obrigado a constituir um SESTR, porém ele deve ter formação em prevenção de acidentes e doenças do trabalho. Caso não tenha, pode contratar um técnico de segurança ou um SESTR externo.
A partir de 51 empregados	O empregador é obrigado a constituir um SESTR e proporcionar a ele todos os recursos para execução das tarefas, previstas na NR 31. Se esse número de empregados for alcançado apenas em alguns períodos, por exemplo, se os trabalhadores forem contratados apenas para realizarem a colheita, o SESTR deve atender enquanto durar o período de colheita.

1.3. Conheça as modalidades de SESTR

SESTR próprio	Quando o empregador tem no quadro de funcionários os profissionais especializados necessários para executar o serviço.
SESTR externo	Quando o empregador contrata uma consultoria externa de profissionais especializados.

COLEÇÃO SENAR • Nº 179

Quando empregadores se unem e juntos contratam os profissionais especializados.

Mas isso só é permitido nas seguintes situações:

- Se os empregadores estiverem instalados em um mesmo estabelecimento; coletivo
- Se estiverem instalados em estabelecimentos a menos de 100 km uns dos outros; e
- Se os empregadores formarem um consórcio ou uma cooperativa de produção.

Atenção

O SESTR coletivo e o SESTR externo precisam ser credenciados na Delegacia Regional do Trabalho.

1.4. Conheça a composição do SESTR

O SESTR precisa contar com profissionais legalmente habilitados, considerando:

- **Nível superior**
 - Engenheiro de segurança do trabalho;
 - Médico do trabalho; e
 - Enfermeiro do trabalho.
- **Nível médio**
 - Técnico de segurança do trabalho; e
 - Auxiliar de enfermagem do trabalho.

O número de profissionais do SESTR é relativo a sua modalidade e ao número de empregados dos estabelecimentos. Veja as tabelas a seguir.

Tabela 1. SESTR próprio ou coletivo

Número de profissionais legalmente habilitados

Nº de Trabalhadores	Técnico				
	Engenheiro de de Segurança do Trabalho		Médico Enfermeiro do Trabalho		Auxiliar de Enfermagem
51 a 150				1	
151 a 300				1	1
301 a 500	1			2	1
501 a 1000	1	1		2	1
Acima de 1000	1	1		3	2

Tabela 2. SESTR externo
o de profissionais legalmente
habilitados

Númer	o de profissionais legalmente habilitados				
Nº de Trabalhadores	Engenheiro de Segurança	Médico do Trabalho	Técnico de Segurança	Enfermeiro do Trabalho	Auxiliar de Enfermagem
Até 500	1	1	2	1	1
500 1000	1	1	3	1	2
Acima de 1000	2	2	4	2	3



Conhecer a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural (CIPATR)

Do mesmo modo que o SESTR, a CIPATR tem o objetivo de prevenir acidentes e doenças relacionados ao trabalho. Mas, enquanto o SESTR é composto por profissionais especializados, assumindo missão mais técnica, a CIPATR é formada pelos próprios empregados e por representantes dos patrões, e assume função mais social.

1. Entenda o que faz a CIPATR

- **Identifica as situações de risco para a segurança e a saúde dos trabalhadores, comunicando os problemas ao empregador;**
 - **Interrompe o funcionamento do setor, máquina ou equipamento onde considerar que existe risco grave e iminente à segurança e à saúde, informando ao SESTR ou ao empregador;**
 - **Acompanha a execução das medidas de prevenção necessárias no estabelecimento;**
 - **Divulga entre os empregados as informações sobre segurança e saúde no trabalho;**
 - **Participa junto com o SESTR das reuniões realizadas pelo empregador para avaliar os impactos de qualquer alteração que ocorra no ambiente de trabalho;**
- **Quando ocorre um acidente ou doença do trabalho, analisa suas causas junto com o SESTR ou com o empregador e propõe medidas para solucionar os problemas encontrados;**

- Com o conhecimento do empregador, pode convocar trabalhadores para prestar informações sobre acidentes que tenham ocorrido; e
- Propõe cursos, treinamentos e atividades que despertem o interesse dos trabalhadores pela prevenção de acidentes.



1.1. Saiba quando o empregador deve constituir a CIPATR

**Abaixo de 19
empregados**

Se o número de empregados for no máximo 19, e houver contratação de trabalhadores apenas em períodos limitados como os da safra, a CIPATR não é necessária. Devem ser cumpridas as exigências quanto ao SESTR, explicadas anteriormente, ou seja, ou o empregador tem formação em prevenção de acidentes e doenças do trabalho ou contrata um técnico de segurança do trabalho.

**A partir de 20
empregados**

Todo empregador rural que tenha a partir de 20 trabalhadores contratados, por prazo indeterminado, é obrigado a manter uma CIPATR no estabelecimento.

COLEÇÃO SENAR • Nº 179

1.2. Conheça a composição da CIPATR

A comissão precisa contar com número igual de representantes indicados pelo empregador e representantes eleitos pelos trabalhadores. Os representantes dos empregados devem ser escolhidos por votação secreta para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma vez.

O número total de integrantes da comissão é proporcional ao de trabalhadores no estabelecimento, conforme mostrado abaixo:

Tabela 3. Composição da CIPATR

Nº de Trabalhadores	20 a 35	36 a 70	71 a 100	101 a 500	501 a 1000	Acima de 1000
Representantes dos trabalhadores	1	2	3	4	5	6
Representantes do empregador	1	2	3	4	5	6

1.3. Conheça a coordenação da CIPATR

Empregados e patrões se revezam na coordenação da comissão, do seguinte modo:

- 1º ano de mandato – os representantes do empregador escolhem o coordenador; e
- 2º ano de mandato – os representantes dos trabalhadores escolhem o coordenador.

1.4. Saiba quais as responsabilidades do empregador com a CIPATR

Formar a CIPATR e fazer com que ela funcione é uma responsabilidade do empregador. Cabe a ele uma série de obrigações fixadas pela NR 31.

As principais são:

- **Convocar a eleição para os representantes dos trabalhadores na CIPATR;**
- **Realizar a eleição em dia normal de trabalho, possibilitando a participação da maioria dos empregados;**
 - **Antes da posse, em horário de expediente normal, promover o treinamento dos eleitos e dos suplentes em segurança e saúde do trabalho;**
- **Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;**

e

 - **Garantir à CIPATR todos os meios para que possa desempenhar bem suas funções.**

VI

Trabalhar com saúde

O trabalho no campo exige muita saúde e disposição para que possa ser bem executado. Além do desgaste físico próprio da atividade, o trabalhador rural ainda está constantemente exposto a diversos fatores que ameaçam seu bem-estar e sua integridade física. O empregador pode e deve desenvolver ações para preservar e promover a saúde e resguardar a integridade física de seus empregados. Entre elas, a NR 31 destaca:

- **A melhoria das condições de trabalho e do meio ambiente; e**
 - **Campanhas educativas e preventivas.**

1. Entenda a importância da ergonomia

Ergonomia é o nome dado à ciência que estuda formas do trabalhador realizar suas atividades com o conforto e os cuidados necessários para não adoecer ou sofrer um acidente. Seus princípios são a base para a humanização do trabalho rural e devem ser adotados pelo empregador, conforme estabelece a NR 31.

A norma recomenda ainda que a organização do trabalho seja adequada às

Postura incorreta e ferramen-



características físicas e psicológicas dos tas inadequadas provocam trabalhadores e à natureza da atividade - dores muito comuns a quem trabalha no campo. de executada.

A norma exige:

- **Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas deve ser treinado ou receber instruções sobre como proceder para preservar sua saúde e ter mais segurança;**
- **O transporte e a descarga de materiais feitos por impulso ou tração de vagonetes sobre trilhos, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico devem ser executados de acordo com a capacidade física do trabalhador;**
- **Todas as máquinas, equipamentos, mobília e ferramentas devem garantir ao trabalhador a boa postura e as condições adequadas de visão, movimento e operação;**
- **Nas atividades que requeiram o uso dos pés, os pedais e outros comandos devem ter tamanho adequado e estar posicionados de modo a permitir o fácil alcance; e**
 - **Nas atividades realizadas com o trabalhador necessariamente em pé, devem ser garantidas pausas para descanso.**

Nas atividades que exigam do trabalhador sobrecarga muscular estática ou dinâmica, além das pausas para descanso, devem ser tomadas outras medidas que preservem a sua saúde.



Precaução

A norma proíbe o levantamento e o transporte manual de carga com peso que possa comprometer a saúde do trabalhador.

2. Saiba dos exames médicos obrigatórios

O empregador é obrigado a garantir gratuitamente aos funcionários a realização periódica de exames médicos. E, dependendo dos riscos a que o trabalhador está exposto, além da avaliação clínica, ele também tem direito a exames complementares.

Os prazos e as periodicidades dos exames são fixados pela NR 31.

Fique atento!

Quadro 5. Exames médicos obrigatórios

Exame médico	Prazo e periodicidade
Admissional	Deve ser feito antes do empregado começar a trabalhar.
Periódico	Deve ser feito anualmente (a não ser que haja acordo ou convenção coletiva de trabalho, resguardando o critério médico).
De retorno	Quando o trabalhador fica de licença por mais de 30 dias, por motivo de doença ou acidente, deve ser feito no primeiro dia da volta à atividade.

De mudança de função	Se o trabalhador passa a exercer nova função, em que ficará exposto a um risco específico, diferente ao que era submetido antes, deve realizar o exame médico antes de iniciar a nova atividade.
Demissional	Se o último exame médico ocupacional tiver sido realizado há mais de 90 dias, novo exame deve ser feito até a data da homologação da demissão (a não ser que haja acordo ou convenção coletiva de trabalho, resguardando o critério médico).

3. Saiba o que é o atestado de saúde

A cada exame médico realizado pelo trabalhador, é preciso emitir um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em duas vias. A primeira tem que ficar arquivada no estabelecimento, a disposição da fiscalização. A segunda via deve ser entregue ao trabalhador.

O atestado precisa conter as seguintes informações sobre o empregado:

- **Nome completo;**
- **Número do documento de identidade;**
 - **Função que exerce;**
- **Riscos ocupacionais a que está exposto;**
- **Procedimentos médicos a que foi submetido, com data em que foram realizados;**
- **Se está apto ou não para a função que vai exercer, exerce ou exerceu;**
 - **Assinatura do médico que fez o exame;**
- **Número do Conselho Regional de Medicina (CRM); e**
 - **Data do exame.**



4. Saiba como proceder com as urgências

Em caso de acidentes, quando o trabalhador precisa de atendimento imediato, é responsabilidade do empregador:

- Garantir a remoção da pessoa ferida e arcar com os custos; e
- Em caso de acidentes com animais peçonhentos, após os primeiros socorros, encaminhar a vítima imediatamente à unidade de saúde mais próxima.



Todo estabelecimento rural deve estar equipado com materiais de primeiros socorros adequados às características das atividades desenvolvidas. Quando 10 ou mais pessoas trabalham no local, o equipamento deve ficar sob a responsabilidade de um profissional treinado.

5. Conheça os procedimentos em relação ao agravamento de doenças ocupacionais

Se o trabalhador for vítima de alguma doença ocupacional constatada por exames médicos, ou por alterações nos indicadores biológicos com significado clínico, mesmo que ele não apresente nenhum sintoma, se o laudo médico confirmar, o empregador deve:

- Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Afastar o trabalhador da exposição ao risco e da função; e
- Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para providências necessárias.

6. Acesse os órgãos de saúde

Por fim, os empregados devem ser liberados sempre que precisarem ir à unidade de saúde local para:

- Prevenção e profilaxia de doenças endêmicas; e
 - Aplicação da vacina antitetânica.

7. Conheça os cuidados com o meio ambiente

A contaminação do meio ambiente com resíduos representa um risco em potencial para a saúde e segurança de quem circula pelo local. Pode, inclusive, causar explosões e incêndios. A NR 31 regulamenta o tratamento de resíduos.



A norma exige:

- Os resíduos dos processos produtivos precisam ser eliminados dos locais de trabalho, seguindo os procedimentos corretos para que não contaminem o meio ambiente;
- As emissões de resíduos para o meio ambiente devem obedecer à legislação em vigor;
- Os resíduos sólidos e líquidos de alta toxicidade, periculosidade, alto risco biológico, assim como os resíduos radioativos devem ser armazenados com o conhecimento e a orientação dos órgãos competentes. Além disso, precisam ser monitorados; e
- Nos processos de compostagem de dejetos de origem animal, é preciso evitar que a fermentação excessiva provoque incêndios no local.

VII

Conhecer as normas para cada atividade

A NR 31 vale para qualquer tipo de trabalho rural, seja na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, aquicultura ou nas agroindústrias. Porém, para algumas atividades, existem regras específicas estabelecidas pela norma.

1. Saiba dos cuidados no trabalho com agrotóxicos

A NR 31 exige uma série de cuidados para o uso de agrotóxicos. A norma protege tanto os trabalhadores que lidam diretamente com esses produtos, quanto os que ficam expostos a eles indiretamente, por circularem próximo aos locais onde são manipulados ou por desempenharem tarefas em áreas recém-tratadas.



A norma proíbe:

- **A manipulação de qualquer agrotóxico ou produtos afins que não estejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes;**
- **Que menores de 18 anos, maiores de 60 e gestantes manipulem qualquer tipo de agrotóxico;**
- **A manipulação de agrotóxicos desobedecendo à receita ou as indicações do rótulo e da bula;**

- Realizar atividades em áreas recém-tratadas antes do prazo recomendado no rótulo do produto (intervalo de reentrada), a menos que os trabalhadores usem os EPIs apropriados; e
- A entrada e permanência de qualquer pessoa na área que será tratada, durante a sua pulverização.

Cabe ao empregador a maior parte das medidas de proteção determinadas pela NR 31 para o uso de agrotóxicos:

- Fornecer vestimentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador;
- Fornecer os EPIs e as vestimentas de trabalho, em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados;
 - Responsabilizar-se pela descontaminação dos EPIs e vestimentas ao final de cada jornada de trabalho e substituí-los sempre que houver necessidade;
 - Orientar os empregados sobre o uso correto dos EPIs;
 - Disponibilizar local adequado para os empregados guardarem suas roupas pessoais;
- Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal dos trabalhadores;
- Garantir que nenhum EPI e roupas contaminadas sejam levados para fora do ambiente de trabalho ou que sejam reutilizados antes de lavados corretamente;
- Proibir o uso de roupas pessoais durante a manipulação de agrotóxicos;

Disponibilizar a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos no estabelecimento, tais como nome comercial do produto, classificação toxicológica, data e hora da aplicação, intervalo de reentrada, intervalo de segurança, medidas de proteção e condutas em caso de intoxicação;

- Sinalizar as áreas tratadas, informando o período de reentrada;
- Afastar imediatamente das atividades o trabalhador que apresentar sintomas de intoxicação e transportá-lo para atendimento médico, junto com as informações sobre os agrotóxicos a que foi exposto; e
- Capacitar todos os trabalhadores expostos ao risco sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, por meio de cursos com no mínimo 20 horas-aula, distribuídas em no máximo 8 horas por dia, durante o expediente normal de trabalho.

Atenção

A NR 31 considera válidos apenas os programas de capacitação desenvolvidos por órgãos oficiais, instituições de ensino de nível médio e superior, entidades de classe e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

1.1. Saiba dos cuidados com os equipamentos

Os cuidados com os equipamentos usados para a aplicação de agrotóxicos são fundamentais para se evitar intoxicações.

Conforme a NR 31, os equipamentos para aplicação de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins devem ser:

- Mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - Inspeccionados antes de cada aplicação;
 - Usados somente para a finalidade indicada;
- Operados dentro dos limites, especificações e orientações técnicas;
- Manuseados apenas por pessoas treinadas e protegidas pelos EPIs; e

- Limpos de forma a não contaminar poços, rios, córregos, entre outros.

Além disso, a NR 31 ainda estabelece que:

- Os agrotóxicos devem ser mantidos nas embalagens originais, com os rótulos e as bulas.



- As embalagens vazias não podem ser reutilizadas para qualquer fim que seja.
- Os agrotóxicos não podem ser armazenados a céu aberto. Os locais destinados ao armazenamento devem:
 - Ter paredes e coberturas resistentes;
 - Ter acesso restrito aos trabalhadores capacitados;
 - Ter ventilação natural e protegida;
 - Ter placas ou cartazes com símbolos de perigo;

- Possibilitar a limpeza e a descontaminação; e
- Estar situados a mais de 30 m das habitações e locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos e das fontes de água.

Atenção

Os produtos inflamáveis devem ser mantidos em locais ventilados e protegidos contra centelha e outras fontes de combustão.

1.2. Saiba dos cuidados com o transporte

Transportar agrotóxicos sem as devidas precauções pode provocar sérios acidentes e causar grandes prejuízos à saúde das pessoas e ao meio ambiente. Então, siga corretamente o que a NR 31 determina:

- Os agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins devem ser transportados em recipientes rotulados, resistentes e hermeticamente fechados;
- Não podem ser transportados junto com alimentos, rações, forragens e utensílios de uso pessoal e doméstico;
- Não podem ser transportados junto com trabalhadores se o veículo não tiver compartimentos vedados, projetados para esse fim;
- O veículo utilizado deve ser higienizado e descontaminado sempre que for usado para outro fim; e
- O veículo não pode ser lavado em poços, rios, córregos e outras fontes de água.

2. Saiba dos cuidados no trabalho com ferramentas manuais



O mau uso das ferramentas manuais está entre as principais causas de acidentes de trabalho no campo. E, mesmo que os acidentes com elas, em geral, não resultem em mortes, podem ter graves consequências, como a incapacidade parcial ou até permanente. Para prevenir e reduzir o número de acidentes com as ferramentas manuais no trabalho rural, a NR 31 define regras que devem ser cumpridas por todos.

A norma exige:

- As ferramentas devem ser seguras e eficientes;
- Só podem ser usadas para o serviço a que estão destinadas;
- Tem que ser mantidas em perfeito estado de conservação;

Os cabos precisam ter boa aderência, possuir formato adaptado à mão do trabalhador e ser fixados de forma segura para que não se soltem acidentalmente; e

- As ferramentas de corte devem ser guardadas e transportadas em bainha e mantidas afiadas.

Atenção

O trabalhador deve estar atento a todas as determinações, mas é responsabilidade do empregador fornecer gratuitamente as

ferramentas adequadas às atividades e às características físicas dos empregados. E, sempre que for necessário, o empregador precisa substituir as ferramentas manuais em uso.

3. Saiba dos cuidados no trabalho com máquinas e implementos agrícolas

Entre todas as atividades agrícolas, as que incluem o uso de máquinas são as mais perigosas, representando grande risco para o trabalhador. Por isso, exigem atenção e cuidados redobrados.

O trator é um dos principais recursos utilizados na agricultura, mas quando não se tem cuidado, torna-se uma das máquinas com maior potencial de acidentes.

Embora muito frequentes, na maioria das vezes, os acidentes com máquinas e implementos agrícolas podem ser evitados. Os cuidados para isso estão muito bem detalhados na NR 31.



A norma exige:

- As máquinas e implementos só podem ser usados de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

Se fabricadas a partir de maio de 2008:

- Possuir faróis, lanternas traseiras de posição, buzina, espelho retrovisor e sinal sonoro automático de ré acoplado ao sistema de transmissão;
- Possuir Estrutura de Proteção na Capotagem (EPC); e
 - Possuir cinto de segurança.

Se fabricadas antes de maio de 2008:

- **Possuir faróis e buzinas. Ficam excluídas da obrigação de terem os outros itens exigidos para as máquinas mais modernas, desde que sejam utilizadas conforme as recomendações operacionais do fabricante, em especial quanto aos limites de declividade, velocidade, carga e aplicação.**

Todas as máquinas autopropelidas:

- **Possuir Estrutura de Proteção contra Queda de Objetos (EPCO), caso exista o risco de que objetos possam cair sobre o posto de trabalho durante a operação da máquina;**
- **Apenas o trabalhador capacitado, qualificado ou habilitado para a função pode operar as máquinas e os implementos;**
 - **As máquinas devem ser fabricadas com proteções, dispositivos e sistemas de segurança previstos na NR 31; e**

- Para evitar que sejam acionadas por pessoas não autorizadas, as máquinas devem possuir chave de ignição ou um sistema de bloqueio.

A norma proíbe:

- O transporte de pessoas em máquinas autopropelidas e nos implementos, a não ser que possuam postos de trabalho projetados pelo fabricante ou por um profissional habilitado.

3.1. Saiba dos engates



A norma exige que as máquinas e os implementos tracionados tenham um sistema de engate para reboque pelo sistema de tração.

Isso torna mais fácil e seguro tanto o acoplamento quanto o desacoplamento, e ainda impede que o engate solte acidentalmente durante o uso.

A norma exige que as máquinas e os implementos tracionados possuam sistemas de engate para reboque pela barra de tração, e devem assegurar o acoplamento e desacoplamento fácil e seguro, além de impedir o desacoplamento acidental durante a utilização.

3.2. Saiba da operação e manutenção

Neste quesito, as normas fixadas são simples, claras e importantes para se evitar riscos desnecessários.

A norma exige:

- **As atividades de manutenção e ajuste devem ser feitas por trabalhadores qualificados ou capacitados;**
 - **As máquinas devem estar paradas;**
- **As recomendações dos manuais de instruções de operação e manutenção devem ser seguidas atentamente;**
- **As proteções fixas removíveis só podem ser retiradas para limpeza, lubrificação, reparo ou ajuste e, ao final do serviço, tem que ser recolocadas; e**
- **A substituição de baterias tem que ser feita de acordo com as orientações do manual de operações da máquina.**

A norma proíbe:

- **Limpeza, lubrificação, abastecimento e ajustes com a máquina ou implemento funcionando, a não ser que o movimento seja indispensável à operação. Se for assim, é preciso tomar todas as medidas especiais de treinamento, proteção e sinalização contra acidentes de trabalho e cumpridas todas as exigências.**

3.3. Saiba da necessidade de capacitação

Investir na capacitação do trabalhador, para o uso correto das máquinas e implementos agrícolas, significa evitar acidentes e prevenir futuros prejuízos para todos. Veja o que a NR 31 estabelece sobre isso.

A norma exige:

- **A capacitação deve:**
 - **Ocorrer antes que o trabalhador assuma a função;**
 - **Ser providenciada pelo empregador, sem ônus para o empregado;**
 - **Respeitar o limite diário da jornada de trabalho;**
 - **Ser realizada para reciclagem do trabalhador sempre que ocorrerem modificações significativas nas instalações e na**

operação de máquinas e implementos ou troca de métodos, processos e organização do trabalho; e

- **Abranger partes teóricas e práticas, com material didático produzido em Português e em linguagem adequada aos trabalhadores.**

Atenção

A norma estabelece que só podem ministrar a capacitação:

- O SESTR;
- Os fabricantes;
- Órgãos oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio ou superior em ciências agrárias;
- Entidades sindicais, associações de produtores ou profissionais;
- Cooperativas de produção;
- O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); e
- Ou profissionais qualificados para esse fim, supervisionados por profissional habilitado que se responsabilizará pela adequação do conteúdo, forma, carga horária, qualificação dos instrutores e avaliação dos alunos.

A NR 31 estabelece um conteúdo mínimo para os programas de capacitação de operadores de máquinas e implementos agrícolas que deve incluir:

- **Descrição e identificação dos riscos associados a cada máquina e proteções específicas contra cada um deles;**
 - **Princípios de segurança e uso da máquina;**
- **Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;**
 - **Procedimentos de trabalho seguro;**

- Sistema de bloqueio de funcionamento das máquinas e implementos durante inspeção e manutenção;
- Funcionamento das proteções e como e por que devem ser usadas;
- Como, por quem e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida;
- O que fazer se a proteção é danificada ou perde sua função; e
 - Ordem ou permissão de trabalho.

Para os operadores de máquinas e implementos autopropelidos, o programa de capacitação deve ter uma carga horária mínima de 24 horas, distribuídas no máximo em 8 horas diárias, respeitando a jornada de trabalho. E ao conteúdo mínimo, deve ser acrescentado:

- Legislação de segurança e saúde do trabalho;
 - Noções de legislação de trânsito;
- Identificação das fontes geradoras dos riscos à integridade física e à saúde do trabalhador;
- Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos;
 - Inspeção, regulamentação e manutenção com segurança;
 - Medidas de controle dos riscos, como EPCs e EPIs;
 - Operação da máquinas e implementos de segurança;
 - Sinalização de segurança;
 - Procedimentos em situações de emergência; e
 - Noções de primeiros socorros.

Atenção

A parte prática da capacitação pode ser realizada na máquina que o trabalhador irá operar. A carga horária deve ser de, no mínimo, 12 horas e as aulas precisam ser supervisionadas e documentadas.

A norma considera capacitado o trabalhador que apresentar como comprovação:

- **O registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou o registro de empregado, com pelo menos dois anos de experiência na atividade até a data de publicação da NR 31, e que tenha participado de um curso de reciclagem.**

Atenção

Os operadores devem ser maiores de 18 anos e portar cartão de identificação, com nome, função e fotografia, se estiverem conduzindo máquinas ou implementos autopropelidos.

3.4. Saiba do transporte de cargas

A maior parte do transporte de produtos agrícolas é feita por caminhões que cortam as rodovias do país de norte a sul. A atividade, regulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) deve obedecer à legislação específica. Mas, a NR 31 também estabelece algumas regras.

A norma exige:

- **O método de carregamento e descarregamento de caminhões deve ser compatível com o tipo de carroceria usado, observando-se as condições de segurança durante toda a operação; e**

- **As escadas ou rampas utilizadas por trabalhadores para o carregamento e descarregamento de caminhões devem garantir condições e segurança e evitar esforços físicos excessivos.**

A norma proíbe:

- **Que nos caminhões graneleiros abertos, os trabalhadores subam sobre a carga durante o descarregamento.**

4. Saiba do trabalho com animais



No trabalho com animais, alguns cuidados são indispensáveis para se evitar acidentes e zoonoses (doenças transmitidas aos homens).

Para cada animal, existem técnicas próprias de manejo e é importante conhecê-las. Mas, a NR 31 só estabelece regras gerais.

A norma exige:

- **Em todas as etapas da lida com animais, os trabalhadores devem ser informados sobre:**
 - **Formas corretas e locais adequados de aproximação, contato e imobilização;**
 - **Formas de higienização pessoal e do ambiente; e**
 - **Como reconhecer e se precaver das doenças transmissíveis.**
- **No transporte com tração animal devem ser usados apenas aqueles adestrados e treinados por um trabalhador capacitado.**

A norma proíbe:

- A reutilização de água usada no trato dos animais para uso humano.

Atenção

É dever do empregador:

- Providenciar a imunização do trabalhador que tem contato com os animais, se necessária;
- Adotar medidas de segurança para manipulação e eliminação de secreções, excreções e restos de animais, incluindo a limpeza e a desinfecção das instalações contaminadas; e
- Fornecer desinfetantes e água suficientes para a adequada higienização dos locais de trabalho.

VIII

Conhecer os cuidados com o trabalhador

1. Conheça o transporte de trabalhadores



Causa de um grande número de acidentes, o transporte de trabalhadores rurais precisa ser realizado com todo o cuidado e atenção. E, mesmo dentro da propriedade é necessário cumprir o estabelecido pela NR 31.

A norma exige:

Que o veículo de transporte coletivo de trabalhadores tenha:

- Autorização emitida pelas autoridades de trânsito;
- Capacidade para transportar todos os passageiros sentados;
- Motorista habilitado e devidamente identificado; e
- Compartimento fixo e resistente para guardar ferramentas e materiais separados dos passageiros.

Em situações excepcionais, a norma permite que os trabalhadores sejam transportados em veículos adaptados. Mas isso exige autorização prévia da autoridade local de trânsito. E o veículo deve apresentar as seguintes condições mínimas de segurança:

- Escada de acesso com corrimão e posicionada em local de fácil visualização para o motorista;
- Carroceria coberta, com barras de apoio para as mãos, proteção lateral rígida com 2 m e 10 cm de altura livre e feita com material de boa qualidade e resistência estrutural para evitar o esmagamento e a projeção dos passageiros em caso de acidente;
- Cabina e carroceria com sistemas de ventilação, permitindo a comunicação entre o motorista e os passageiros;
 - Assentos revestidos de espuma, com encosto e cinto de segurança; e
- Compartimento fechado para materiais e ferramentas, isolado dos passageiros.

2. Conheça a circulação segura

A NR 31 determina que nas estradas, ou mesmo nos espaços internos, como as vias de acesso, por onde os trabalhadores circulam, algumas medidas são imprescindíveis para tornar esses locais livres de riscos.

2.1. Saiba dos espaços internos

A norma diz que todas as vias de acesso e de interna do estabelecimento rural devem ser condições adequadas para o trânsito de veículos. Isso inclui a sinalização visível de dia proteção das laterais das vias de acesso com impedindo a queda de veículos.



circulação mantidas em trabalhadores e e à noite e a barreiras,

2.2. Saiba dos espaços externos

Inundações e alagamentos são fenômenos com a intervenção humana na natureza, vez, com mais frequência. No meio rural, onde a infraestrutura é mais vulnerável, podem causar grandes desastres.

naturais, porém, acontecem, cada

Atenção

A NR 31 não impõe ações específicas para a situação, mas determina que, em caso de chuvas fortes, com alagamentos, devem ser tomadas medidas especiais de proteção para a circulação segura de veículos e de trabalhadores.

O empregador deve proteger os empregados dos fatores climáticos e topográficos, segundo as recomendações:

- Oriente os empregados sobre o que fazer diante de condições climáticas desfavoráveis;
- Em caso de tempestades ou vendavais, interrompa as atividades que comprometam a segurança do trabalhador;
- Organize o trabalho de modo que as atividades mais pesadas, que exigem maior esforço físico, sejam desenvolvidas pela manhã ou a tardezinha, quando possível; e
- Em terrenos acidentados, tome medidas que minimizem os impactos das atividades em relação a segurança e a saúde do trabalhador.

3. Conheça os cuidados com as instalações

Cuidar para que o local de trabalho tenha uma estrutura adequada é essencial para se prevenir acidentes e doenças, criando condições de trabalho mais seguras e agradáveis para todos.

3.1. Saiba das edificações rurais

As construções rurais devem garantir, permanentemente, segurança e saúde a quem trabalha ou mora nelas.

A norma exige:

- As estruturas de armazéns, silos e depósitos têm que ser projetadas, construídas e mantidas para suportar as cargas que nelas serão colocadas.
- Os pisos internos das edificações rurais não podem ter defeitos que prejudiquem a circulação dos trabalhadores ou a movimentação de materiais.
- As aberturas nos pisos e paredes devem ser protegidas para impedir a queda de trabalhadores ou de materiais.
- Escadas, rampas, corredores e outras áreas que ofereçam risco de escorregões, devem ser revestidos de material antiderrapante ou receber tratamento para tal, bem como demais proteções contra quedas.
- Escadas e rampas fixas, sem paredes laterais, devem contar com corrimão em toda sua extensão.

- As coberturas dos locais de trabalho precisam resistir e proteger contra as intempéries. Para preservar a saúde do trabalhador, além das exigências listadas anteriormente, as edificações rurais também precisam:
 - Proporcionar proteção contra a umidade;
- Serem projetadas e construídas para evitar insolação excessiva ou falta de luz do sol;
- Possuir ventilação e iluminação adequadas às atividades desenvolvidas no lugar;
 - Estar sempre limpas e desinfetadas;
- Ter sistema de saneamento básico para a coleta da água usada na limpeza e desinfecção; e
- Ter sistema de ventilação apropriado, no caso dos galpões e outras estruturas destinadas ao beneficiamento ou armazenamento de grãos e à criação de animais.

3.2. Saiba das instalações elétricas

A energia elétrica leva ao campo progresso e qualidade de vida, mas também o perigo, podendo provocar graves acidentes com trágicas consequências. Para evitá-los, siga as normas.

A norma exige:

- Todas as partes das instalações elétricas devem ser projetadas, executadas e mantidas de forma a prevenir, com segurança, choques e outros tipos de acidentes;
- Os componentes das instalações elétricas precisam estar protegidos por material isolante;
- Toda instalação ou peça condutora que não faz parte dos circuitos elétricos e que fique em local acessível, deve ser aterrada;
- Quando em contato com a água, as instalações elétricas têm que ser blindadas, estanques e aterradas;
 - Ferramentas usadas no trabalho de redes energizadas devem ser isoladas;
 - As construções precisam estar protegidas contra raios; e
- Cercas elétricas devem ser instaladas de acordo com as instruções do fabricante.

3.3. Saiba das áreas de vivência

Uma das obrigadoriedades da NR 31 é a disponibilidade de áreas de vivência para os trabalhadores rurais, com instalações bem conservadas e limpas. Independentemente do número de empregados, elas devem ser garantidas pelo empregador para o bem-estar e a segurança de todos.



São elas:

- Banheiros; e

- Refeitório.

Quando os empregados permanecem na propriedade nos períodos entre as jornadas de trabalho, o empregador deve disponibilizar também:

- Alojamento;
- Cozinha; e
- Lavanderia.

Todas essas áreas de vivência precisam seguir os critérios estabelecidos pela NR 31.

São eles:

- Condições adequadas de conservação, asseio e higiene;
- Paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente;
- Piso cimentado, de madeira ou material equivalente;
- Cobertura com proteção contra intempéries; e
 - Iluminação e ventilação adequadas.

A norma proíbe:

- O uso das áreas de vivência para atividades diferentes das que estão destinadas.

Para cada uma das áreas de vivência, a NR 31 tem recomendações específicas.

3.3.1 Saiba dos banheiros

- As instalações sanitárias devem ter:

- 1 lavatório para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
- 1 vaso sanitário para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
- 1 mictório para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração; e - 1 chuveiro para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.

E a norma também faz outras exigências para as instalações sanitárias:

- Portas de acesso indevassáveis (seguras);



- Banheiros separados por sexo;
- Estar situadas em locais seguros e de fácil acesso;
 - Ter água limpa e papel higiênico;
- Contar com sistema de esgoto, fossa séptica ou equivalente;
 - Possuir recipiente para coleta de lixo; e
- Água para banho, conforme o costume local ou na forma estabelecida em convenção ou acordo coletivo.

Atenção

1. Quando o mictório for do tipo calha, cada 60 cm correspondem a um mictório modelo cuba.
2. Em frentes de trabalho, o empregador deve disponibilizar banheiros fixos ou móveis, com vasos sanitários e lavatórios que atendam as normas descritas anteriormente, garantindo um conjunto completo para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração.

3.3.2 Saiba dos refeitórios



Os locais para refeições devem ter:

- Boas condições de higiene e de conforto;
- Capacidade para atender a todos os trabalhadores;
 - Água limpa para higienização;
 - Mesas com tampos lisos e laváveis;
 - Assentos em número suficiente;
 - Água potável;
 - Depósitos de lixo com tampas; e
- Local ou recipiente para guardar e conservar os alimentos em condições higiênicas.

Atenção

1. O empregador rural precisa disponibilizar água potável e fresca em quantidade suficiente e copos individuais em todos os locais de trabalho.
2. No caso de refeitórios em frentes de trabalho, devem ser providenciados abrigos fixos ou móveis, para proteger os trabalhadores das intempéries, durante as refeições.

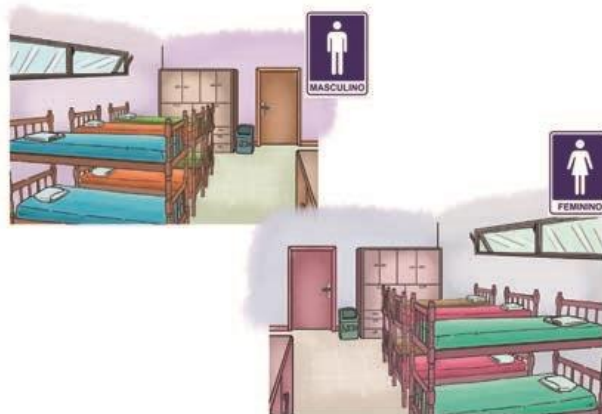
3.3.3 Saiba das cozinhas



Os locais para o preparo de refeições devem ter:

- Lavatórios;
- Sistema de coleta de lixo;
- Instalações sanitárias exclusivas para o pessoal que manipula os alimentos; e
 - Não podem estar ligados diretamente aos alojamentos.

3.3.4 Saiba dos alojamentos



Os alojamentos devem ter:

- Portas e janelas que ofereçam boas condições de segurança e vedação;
 - Ambientes separados por sexo;
 - Armários individuais para objetos pessoais;
 - Lixeiras;
 - Roupas de cama adequadas às condições climáticas;
- Camas com colchão, separadas umas das outras por no mínimo 1m; ou beliches limitados a 2 camas na mesma vertical, com espaço livre entre elas, de no mínimo 1,10 m acima do colchão; ou ainda redes separadas pelo espaço mínimo de 1m entre elas, se esse for o costume local.

A norma proíbe:

- O uso de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos; e
- A permanência de pessoas com doenças infectocontagiosas no interior dos alojamentos.

3.3.5 Saiba das lavanderias



As lavanderias devem ser:

- Instaladas em local coberto, ventilado e adequado; e
- Dotadas de tanques individuais ou coletivos com água limpa.

3.3.6 Saiba das moradias



A casa cedida pelo empregador para moradia do trabalhador rural e sua família deve ter:

- Capacidade para abrigar uma família;
- Paredes de alvenaria ou madeira;
- Piso de material resistente e lavável;
- Condições sanitárias adequadas;
- Ventilação e iluminação suficientes;
- Cobertura com proteção para intempéries;
- Poço ou caixa d'água protegidos contra contaminação;
- Fossa séptica (quando não houver rede de esgoto) afastada da casa e do poço d'água, em lugar livre de enchentes e a jusante do poço; e
- Ser construída em local arejado e distante de, no mínimo, 50 m de construções destinadas a outro fim.

A norma proíbe:

- A moradia coletiva de famílias sob qualquer hipótese.

Atenção

Trabalhadores das empresas contratadas para prestação de serviços devem contar com as mesmas condições de higiene, conforto e alimentação oferecidas aos empregados fixos.

Considerações Finais

.....
Ao conhecer os benefícios da aplicação da NR 31, os empregadores e os
desfrutarão de ambientes de trabalho saudáveis e seguros, fazendo com
atividades tenham melhores resultados.

Referências

.....
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria MTE nº 86, de 03 de
NR 31 – segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária
exploração florestal e aquicultura. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 4

Disponível em: [http://
trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR31.pdf](http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR31.pdf). Acesso em:

26 set. 2016.

empregos rurais
que as suas

março de 2005
silvicultura,
de mar 2005.

www.centraldecursos.com

Endereço

Av. Floriano Peixoto, 615 - 1 andar
- salas 101 e 102 – Centro.
Uberlândia – MG

Telefone: [\(34\) 99877-7080](tel:(34)99877-7080)

Central de Cursos
do Brasil 